



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP N.º049/2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h:00m do dia 08/12/2021, às 08:00h do dia 20/12/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:10h do dia 20/12/2021, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na COMISSÃO DE PREGÃO, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.saojoaodaponte.mg.gov.br; É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão de pregão, via e-mail – licitaponte10@gmail.com - a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias.

A COMISSÃO DE PREGÃO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3234-1634.

Não havendo expediente nas datas supracitadas a abertura da sessão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** AMM, Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	5
<u>III – ÁREA SOLICITANTE</u>	5
<u>IV- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u>	5
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	6
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	7
<u>VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	8
<u>VIII - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	9
<u>IX - DA ABERTURA DA SESSÃO</u>	10
<u>X – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	12
<u>XI- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA</u>	16
<u>XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA</u>	17
<u>XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	18
<u>XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO</u>	18
<u>XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	19
<u>XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	20
<u>XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	21
<u>XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	21
<u>ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA</u>	26
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	35
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	42
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	58
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	59
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	60
<u>ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	61
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO</u>	62
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1953</u>	63
<u>ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	64
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	65



PREÂMBULO

O Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021**, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, **pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS- **PROCESSO SRP nº049/2021**, **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Decreto Municipal 18 de 08 de julho de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Pregão e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a COMISSÃO DE PREGÃO darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.



1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Laiane Pereira dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, designados pela Portaria nº 034, 06/01/2021, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II – OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

II – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1– Órgão Gerenciador

– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

2 – Órgãos Participantes

– Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.1.1 – Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3 – Órgãos Não Participantes

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento



decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

– Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

– A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.691/2010, e na Lei nº 8.666/93.

– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada itens registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

– Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o ARP para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – A quantidades previstas para o lote com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para o lote.

6– Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

8– O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

1.1.2. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

1.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

1.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

1.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

1.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1- TODOS os itens, com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2. Participarão da sessão do Pregão, os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2.1. É vedada a participação de interessados:

2.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;



- 2.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.1.6. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1). Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1)

2. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
 - 2.1. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006, para os itens que se aplicam.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valor unitário e total do item;

1.2. Marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de São João da Ponte/MG.

2.4. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

2.5. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.



2.3.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.4. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

2.4.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.5. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

2.6. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O envio da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.



2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo III.

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) reais.

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

2.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

2.24.1. no país;

2.24.2. por empresas brasileiras;

2.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

2.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

2.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

2.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c). **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

h). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

i) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

j). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos de identificação dos sócios;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para



fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior à 90(noventa) dias.**

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de **atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, com ilustrações/ fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se o equipamento proposto atende a todos os quesitos descritos nas especificações;

b.1) O catálogo acima, poderá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação ou quando o item vencedor for arrematado no sistema. No segundo caso, a pregoeira irá conceder o prazo para o envio do respectivo catálogo sob pena de desclassificação.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.

b) ANEXO VIII – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.

c) ANEXO IX – Declaração de **Ausência de Vínculo**.

d) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

10. Caso a licitante apresente representante legal para assinatura das declarações e demais documentos exigidos nesse instrumento convocatório, deverá apresentar a procuração válida, concedendo-lhe poderes pertinentes ao processo, bem como documento de identificação do mesmo.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 36º do Decreto Municipal nº 18/2020.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

2.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

1.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

1.4. O registro a que se refere o subitem 1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.
8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.
9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.
11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

X – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS



1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e equipe de apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
 - 7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
 - 7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
 - 7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: a) adiada sua abertura; b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de São João da Ponte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto as Setor de Licitação pelo telefone: (38) 3234-1634, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail licitaponte10@gmail.com.

14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO/COMISSÃO DE PREGÃO, obedecida a legislação vigente.

16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo IX - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo X -Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

11. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.

12. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 06 de dezembro de 2021.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Laiane Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 034, de 06/01/2021.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº: 049/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DA JUSTIFICATIVA: O ato de brincar na primeira infância é cada vez mais valorizado, já que, mais que diversão, esse é um momento de novos aprendizados pedagógicos, motores e sociais.

Considerando que o fornecimento e a instalação de brinquedos educacionais contribuem significativamente para a socialização das crianças, seja na escola, nos parques, ou em praça pública.

Nesses brinquedos, as crianças aprendem a importância de se dividir o espaço e os brinquedos, a respeitar a vez do colega e esperar o seu tempo para brincar. Com isso, elas desenvolvem a noção do que é o direito de cada um e aprendem a respeitar os limites e o espaço do outro.

A brincadeira na vida da criança, muito mais que uma simples forma de passar o tempo, constitui-se em seu modo fundamental de interagir com o mundo e com as pessoas que a cercam. É através do brincar que ela explora, satisfaz suas curiosidades, soluciona problemas e constrói o seu conhecimento acerca do meio em que vive. É premissa básica criar condições para que a criança cresça em um ambiente saudável no sentido de gerar recursos necessários para desenvolver o seu potencial como ser humano, oferecendo boas oportunidades de habitação, saúde, educação e também para o brincar. Para tanto, os espaços destinados às crianças, como as escolas, devem sempre ser estimulantes para todos os seus sentidos e para a sua imaginação, apresentando possibilidades diferentes de ação para contribuir com o desenvolvimento de suas habilidades e estimular sua criatividade.

Considerando por derradeiro, que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Seção de Apoio Administrativo na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado.



Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....).						

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados. Esses orçamentos encontram – se juntados aos autos e disponíveis aos interessados.

2.LOCAIS PREVIAMENTE CONTEMPLADOS PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

	RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	LOCALIDADE	DISTANCIA APROXIMADA DA SEDE KM
01	André Gonçalves	Santa Rita	09
02	Berlamina F. da Silva	Bom Jardim	35
03	Constantina Pereira da Silva	Brejinho	09
04	Cemei Tio Jaime	Sede	SEDE
05	Denizar Veloso Santos	Simão Campos	24
06	Dona Mariazinha	Condado do Norte	20
07	Dr. Cristiano Machado	Olímpio Campos	12
08	Deputado Fernando Diniz	Terra Dura	55
09	Elias dos Santos	Tamboril	25
10	Fausto Ferreira	Vera Cruz	12
11	Ildeu Athaide	Santa Mônica	30
12	João Fernandes dos Santos	Santa Clara	18
13	João Mendes dos Santos	Pé do Morro	26
14	João Moreira	João Moreira	14
15	João Silva Santos	Vereda Viana	37
16	Jose Ferreira dos Santos	Sete Ladeiras	50
17	Juscelino Muniz Aguiar	Barrigudas	8
18	Leontina Alves de Jesus	Boa Vista	20
19	Leopoldo F. de Souza	Araruba	28



20	Maria Alves Machado	Peroba	12
21	Maria F. da Cruz	Barreiro Grande	06
22	Mauricio Coelho	São Miguel	10
23	Núcleo Firmiano A. Cordeiro	Vereda Salobra	14
24	Otacílio S. da Silveira	Simão Campos	24
25	Pedacinho do Céu	Sede	SEDE
26	Cemei Pequeno Polegar	Araruba	28
27	Quirino José de Oliveira	Santa Rosa	32
28	Sebastião Vidal	Varginha	8
29	Salvino Pereira da Cruz	Salvinópolis	12
30	Cemei Vovó Alice	Sede	SEDE
31	Tiago Pereira de Siqueira	Poções	5
32	Venâncio Rosa	São Vicente	12
33	Versol de Oliveira Lima	Agreste	40

2.1. Os locais acima estimados poderão ser alterados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração. Havendo modificação destes, a Secretaria Municipal de Educação fará protocolo justificado com as respectivas mudanças/alterações, com prazo mínimo de 05 dias úteis, para conhecimento da licitante vencedora, podendo haver acréscimo ou supressão de quilometragem. Ressaltamos que a localidade rural com maior distancia em quilometragem é de 56 km, portanto a proposta deverá ser apresentada dentro do cronograma e possíveis alterações apresentadas neste termo.

2.2 Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do documento fiscal.

2.4 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.5 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.6 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos de consumo é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.6.1 A entrega e instalação dos equipamentos serão inicialmente nas localidades, conforme quadro acima mencionado, ou descrito no subitem 2.1 deste termo. Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1634, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da



entrega e instalação, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

PROPOSTA

3.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

3.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.1.3 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1 Fica indicado o servidor **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, inscrito no **CPF: 061.731.716-00** e o **Sr. Leandro Gonçalves de Oliveira**, **CPF: 037.130.806-23** como responsável para o acompanhamento e fiscalização do Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020912.122.0004.1037 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. EDUCAÇ

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0100 3751-6

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0101 3320-0

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0119 3739-7

020912.365.0004.1039 AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANT

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0101 3469-0

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0119 3400-2

3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0122 3365-0

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal



fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos materiais;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Entregar e instalar os equipamentos por sua conta e risco, in loco, nas localidades definidas pelo Município de São João da Ponte no prazo máximo, qual seja de 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento.

9.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima;

9.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega e instalação do objeto na (sede e localidades rurais do Município).

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

10.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



10.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

10.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

10.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital.

10.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

10.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

10.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

10.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

10.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

11.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

11.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.4. , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.7.1. Por razão de interesse público; ou

11.7.2. A pedido do fornecedor.



12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

12.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

12.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de ADRH ou Tesouraria.

12.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

13. SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.



14.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 06 de dezembro de 2021.

Laiane Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 034, de 06/01/2021.



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Jerônimo Aguiar nº 233 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, portador da cédula de identidade nº MG 12.489.986 SSP-MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO III.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA - LOCAIS PREVIAMENTE CONTEMPLADOS PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

	RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	LOCALIDADE	DISTANCIA APROXIMADA DA SEDE KM
01	André Gonçalves	Santa Rita	09
02	Berlamina F. da Silva	Bom Jardim	35
03	Constantina Pereira da Silva	Brejinho	09
04	Cemei Tio Jaime	Sede	SEDE
05	Denizar Veloso Santos	Simão Campos	24
06	Dona Mariazinha	Condado do Norte	20
07	Dr. Cristiano Machado	Olímpio Campos	12
08	Deputado Fernando Diniz	Terra Dura	55
09	Elias dos Santos	Tamboril	25
10	Fausto Ferreira	Vera Cruz	12
11	Ildeu Athaide	Santa Mônica	30
12	João Fernandes dos Santos	Santa Clara	18
13	João Mendes dos Santos	Pé do Morro	26
14	João Moreira	João Moreira	14
15	João Silva Santos	Vereda Viana	37
16	Jose Ferreira dos Santos	Sete Ladeiras	50
17	Juscelino Muniz Aguiar	Barrigudas	8
18	Leontina Alves de Jesus	Boa Vista	20
19	Leopoldo F. de Souza	Araruba	28
20	Maria Alves Machado	Peroba	12
21	Maria F. da Cruz	Barreiro Grande	06
22	Mauricio Coelho	São Miguel	10
23	Núcleo Firmiano A. Cordeiro	Vereda Salobra	14
24	Otacílio S. da Silveira	Simão Campos	24
25	Pedacinho do Céu	Sede	SEDE
26	Cemei Pequeno Polegar	Araruba	28
27	Quirino José de Oliveira	Santa Rosa	32
28	Sebastião Vidal	Varginha	8
29	Salvino Pereira da Cruz	Salvinópolis	12
30	Cemei Vovó Alice	Sede	SEDE
31	Tiago Pereira de Siqueira	Poções	5
32	Venâncio Rosa	São Vicente	12



33	Versol de Oliveira Lima	Agreste	40
----	-------------------------	---------	----

2.1. Os locais acima estimados poderão ser alterados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração. Havendo modificação destes, a Secretaria Municipal de Educação fará protocolo justificado com as respectivas mudanças/alterações, com prazo mínimo de 05 dias úteis, para conhecimento da licitante vencedora, podendo haver acréscimo ou supressão de quilometragem. Ressaltamos que a localidade rural com maior distancia em quilometragem é de 56 km, portanto a proposta deverá ser apresentada dentro do cronograma e possíveis alterações apresentadas neste termo.

2.2 Os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 Todos os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir da emissão do documento fiscal.

2.4 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.5 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.6 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos de consumo é de no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após emissão da ordem de Fornecimento.

2.6.1 A entrega e instalação dos equipamentos serão inicialmente nas localidades, conforme quadro acima mencionado, ou descrito no subitem 2.1 deste termo. Todavia, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município, pelo telefone (38) 3234-1634, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega e instalação, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634
Endereço Eletrônico: www.saojoadaponte.mg.gov.br- email: psaojoadapontelicitacao@gmail.com



4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.2 Entregar e instalar os equipamentos por sua conta e risco, in loco, nas localidades definidas pelo Município de São João da Ponte no prazo máximo, qual seja de 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra/fornecimento.

5.3 Disponibilizar os equipamentos com características iguais ou superiores ao detalhado no quadro acima;

5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.7 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega e instalação do objeto na (sede e localidades rurais do Município).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$......(.....), correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.



8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.



8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº049/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

André Luiz Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNT	VR. TOTAL
1.	30	UNIDAD	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO. COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. ,COMPOSTO POR 2 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS, NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA,01- ESCORREGADOR NAS			



			SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM DE ALTURA E 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA . 01- MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO COMPRIMENTO 5.100 MM X LARGURA 4.900 MM X ALTURA 2.250MM			
2.	30	UNIDAD	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS. DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 3 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE DUAS PONTES E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. CADA MODULO CONTÉM 01 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 01- ESCORREGADOR NAS SEGUINTE MEDIDAS 1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM, CADA MODULO ACOMPANHA 01 TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO LAUDO DE MIGRAÇÃO DE METAIS E MATRIZES DIVERSAS, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO COMPRIMENTO 6.500 MM X LARGURA 3.800 MM X ALTURA 2.250 MM.			
3.	30	UNIDAD	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM			



			<p>RODOMOLDADO . COM PAREDES DE QUATRO MILÍMETROS DE POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. COMPOSTO POR 4 TORRES COM PAREDES DE 4MM. CADA TORRE E FORMADO POR 3 FASES COM PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR, OS MÓDULOS SÃO CONECTADOS UM AO OUTRO POR MEIO DE UMA PONTE E COMPOSTA POR PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA E 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E FORMATO ONDULADO NA PARTE SUPERIOR. 02- TUBOS DE LIGAÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 940 MM X DIÂMETRO DE 490 MM CONTÉM 03 ESCALADAS ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA, 03- ESCORREGADORES NAS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.540 MM DE COMPRIMENTO E 540 MM DE LARGURA X BORDA LATERAL COM 40 MM DE ALTURA , 01- SUPORTE ANTI-IMPACTO LIGADO A PEÇA. CADA MÓDULO ACOMPANHA 01- TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO . MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO COMPRIMENTO 6.580 MM X LARGURA 5.480 MM X ALTURA 2.250 MM.</p>			
4.	30	UNIDAD	<p>PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. COM ADITIVOS UV. COMPOSTO POR 1 TORRE E BALANÇO. MEDIDAS APROXIMADAS TORRE FORMADA POR • 3 PAREDES DE 4MM • PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA • TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.444 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO • 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA. CONTÉM • 1 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS MEDINDO 1.400 MM</p>			



			<p>DO CHÃO ATÉ A BASE E 75CM DE LARGURA • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA 1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO • 1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO 01 BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180º DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM 1 BARRA DE FERRO DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO E UM MÓDULO DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE A COM 1.750 MM DE ALTURA. PLAYGROUND APROXIMADAMENTE MONTADO COMPRIMENTO 5.750 MM X LARGURA 2.900 MM X ALTURA 2.250 MM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>			
5.	30	UNIDAD	<p>PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. COM ADITIVOS UV. MEDIDAS APROXIMADAS É COMPOSTO POR 2 TORRES E BALANÇO. CADA TORRE É FORMADA POR • 3 PAREDES DE 4MM • PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA • TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.440 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO • 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA. AS TORRES SÃO CONECTADAS POR UMA PONTE COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA, COM 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E ONDULAÇÕES NA PARTE SUPERIOR. CONTÉM • 1 ESCORREGADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.540 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE LARGURA COM BORDA LATERAL DE 40 MM DE ALTURA • 1</p>			



			<p>ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHOS DE PEDRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA 1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO • 1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO 01 BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180º DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM 1 BARRA DE FERRO DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO E UM MÓDULO DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE A COM 1.750 MM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO 4.880 MM DE COMPRIMENTO X 4.600 MM DE LARGURA X 2.250 MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO</p>			
6.	30	UNIDAD	<p>PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. PLAYGROUND PRODUZIDO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COM ADITIVO UV. MEDIDAS APROXIMADAS E COMPOSTO POR 3 TORRES E BALANÇO. CADA TORRE É FORMADA POR • 3 PAREDES DE 4MM • PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO TRIANGULAR COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACUMULO DE ÁGUA • TELHADO TRIANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.440 MM DE COMPRIMENTO X 1.370 MM DE LARGURA X 470 MM DE ALTURA COM 3 BASES DE APOIO • 1 SUPORTE ANTI IMPACTO LIGADO A PEÇA. AS TORRES SÃO CONECTADAS POR • UMA PONTE COM PISO ANTIDERRAPANTE E RANHURAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM 2 CORRIMÃOS COM LATERAIS VAZADAS NO SENTIDO VERTICAL E ONDULAÇÕES NA PARTE SUPERIOR • UM</p>			



			<p>TUBO DE LIGAÇÃO VAZADO EM DUAS PARTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 940 MM DE COMPRIMENTO X 490 MM DE DIÂMETRO. CONTÉM • 2 ESCALADA ANTIDERRAPANTE COM DESENHO DE PEDRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.400 MM DO CHÃO ATÉ A BASE E 750 MM DE LARGURA • 1 ESCORREGADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.540 MM DE COMPRIMENTO X 540 MM DE LARGURA COM BORDA LATERAL DE 40 MM DE ALTURA • 1 ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.730 MM DE COMPRIMENTO COM SAÍDA DE 60 MM DE DIÂMETRO COM BASE DE APOIO NA PARTE INFERIOR DO ESCORREGADOR EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO POR 20 MM DE LARGURA 1 ARCO DE FIXAÇÃO DE 70 MM DE DIÂMETRO • 1 BALANÇO PARA DUAS CRIANÇAS SENDO 01 BALANÇO ACESSÍVEL COM TRAVA DE 180° DE ABERTURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 670 MM DE ALTURA X 650 MM DE COMPRIMENTO X 520 MM DE LARGURA E TRAVA COM 600 MM DE COMPRIMENTO X 400 MM DE ALTURA X 580 MM DE LARGURA 1 ASSENTO EM FORMATO DE PRANCHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 440 MM DE COMPRIMENTO X 190 MM DE LARGURA X 40 MM DE ALTURA COM CORDAS DE NYLON TRANÇADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA CONECTOR INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DE UMA DAS PAREDES PARA INSTALAÇÃO DO BALANÇO COM 1 BARRA DE FERRO DE 2.000 MM DE COMPRIMENTO E UM MÓDULO DE SUSTENTAÇÃO LATERAL EM FORMATO DE A COM 1.750 MM DE ALTURA. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO 7.870 MM DE COMPRIMENTO X 5.180 MM DE LARGURA X 2.250 MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>			
7.	30	UNIDAD	<p>PLAYGROUND CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO. E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, FOI TOTALMENTE DESENVOLVIDO PARA SER MONTADO SEM A NECESSIDADE DE PARAFUSOS DEVIDO AOS ENCAIXES DE ALTA PRECISÃO. PLAYGROUND COMPOSTO POR 01- ESCALADA MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 260 MM X LARGURA 490 MM X ALTURA DE 1.590 MM . 01- ESCORREGADOR MEDINDO</p>			



			<p>APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 320 MM X LARGURA 410 MM X ALTURA DE 1.700 MM . 01- TELHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 110 MM X LARGURA 1.180 MM X ALTURA 1.190 MM . 02- BASES DE CHÃO MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 210 MM X LARGURA 710 MM X ALTURA 850 MM . 01- BASE CENTRAL MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 400 MM X LARGURA 820 MM X ALTURA 970 MM . 01- ESCORREGADOR EM FORMATO DE TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 660 MM X LARGURA 80 MM X ALTURA 1.460 MM . 04- SUPORTES PARA FIXAR OS TELHADOS , MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 80MM X LARGURA 80MM X ALTURA 1.460 MM.COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DO PLAYGROUND MONTADO COMPRIMENTO 3.500 MM X LARGURA 3.400 MM ALTURA 1.900 MM</p>			
8.	30	UNIDAD	<p>PLAYGROUND CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. COM ADITIVOS ANTIESTÁTICOS E ANTI-UV QUE PROTEGE CONTRA OS EFEITOS DE RAIOS SOLARES GARANTINDO A DURABILIDADE E A COR ORIGINAL DO PRODUTO, COMPOSTO PELAS SEGUINTE PEÇAS 04-MODULOS ROTOMOLDADO COM QUATRO PAREDES QUE FORMAM UMA TORRE DE CASTELO COM TEXTURA EM FORMATO DE PEDRAS, POSSUI ESCADAS ACOPLADAS A CADA MODULO SOBRESSALENTE NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 188MM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CASA MODULO 910MM DE COMPRIMENTO X 910MM DE LARGURA X1.94MM DE ALTURA. 04- ESCORREGADORES ROTOMOLDADO COM TEXTURA EM FORMATO DE PEDRA MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 1.320MM DE COMPRIMENTO X 410MM DE LARGURA EXTERNA X LARGURA INTERNA DE 297MM. 04- TELHADOS ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 910MM DE COMPRIMENTO X 910MM DE LARGURA X 600MM DE ALTURA .ACABAMENTOS SUPERIORES EM FORMATO DE BANDEIRA ,NAS MEDIDAS APROXIMADAS 130MM DE ALTURA. 08 JANELAS ABERTAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. 01- PONTES ROTOMOLDADA, QUE FAZ A LIGAÇÃO ENTRE UM MODULO E OUTRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 930MM DE COMPRIMENTO X 591MM DE LARGURA X 161MM DE ALTURA. 02- CORRIMÃOS</p>			



			ROTOMOLDADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 930MM DE COMPRIMENTO X 30MM DE LARGURA X 433MM DE ALTURA. 02- MÓDULOS DE ACESSOS COM DUAS PORTAS DUPLAS MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1.220MM DE COMPRIMENTO X 65MM DE LARGURA X 1.100 MM DE ALTURA. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 36 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO. PISCINA DE BOLINHAS INTERNA ROTOMOLDADA NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 1.220MM DE COMPRIMENTO X 920MM DE LARGURA X 520MM DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO 5.400MM DE COMPRIMENTO X 2.700MM DE LARGURA X 2.030MM DE ALTURA.			
9.	30	UNIDAD	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM POLIETILENO PEAD EM PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM. COM ADITIVOS ANTI-UV CONSTITUÍDO POR 03 SEMICÍRCULOS DE ÂNGULOS DE 90° COLORIDOS, COM O FORMATO DE MEIA ESFERA COM 03 ABERTURAS EM FORMA DE ARCOS, COM TEXTURAS ANTIDERRAPANTE, COM PEQUENAS ESFERAS E CÍRCULOS ABERTOS PARA APOIAR OS PÉS. COM O SEU DESIGN COM OS CÍRCULOS ABERTOS POSSIBILITAM PARA NÃO O ACUMULO DE ÁGUA. PESO MÁXIMO PERMITIDO É DE 400 KG DISTRIBUÍDOS NO BRINQUEDO EM GERAL. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS MONTADO COMPRIMENTO 2.600 MM X LARGURA 2.600 MM ALTURA 1.330 MM			
10.	100	UNIDAD	COZINHA INFANTIL - CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO E POLIETILENO. VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. COMPOSTA POR 03- MÓDULOS DE ENCAIXES COM ROSCA, SENDO 01- MÓDULO COM PAREDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.300 MM DE COMPRIMENTO X 220 MM DE LARGURA X 640 MM DE ALTURA. 01- JANELA VAZADA, 01- COIFA, 02- PRATELEIRAS, PASTILHAS EM ALTO RELEVO ROTOMOLDADO INCORPORADA À PAREDE SEM FIXAÇÃO POR PARAFUSOS, 01- MÓDULO CONTENDO UM COOKTOP DE QUATRO BOCAS, 01-			



			<p>TABUA DE CORTAR, ESCORREDORES DE PRATOS E TALHARES. 01- PIA, 01-TORNEIRA, TUDO ROTOMOLDADO E INCORPORADA AO MODULO SEM FIXAÇÃO DE PARAFUSOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.300 MM DE COMPRIMENTO X DE LARGURA X 400 MM DE ALTURA . 01- MODULO CONTENDO UM FORNO ELÉTRICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA POR 320 MM DE ALTURA. 02- GAVETAS DE CORRER MEDINDO APROXIMADAMENTE 420 MM DE COMPRIMENTO X 420 MM DE LARGURA X 177 MM DE ALTURA. / GAVETA COM 20L DE PROFUNDIDADE. 01-LAVA LOUÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 340 MM DE COMPRIMENTO X 300 MM DE LARGURA X 320 MM DE ALTURA. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 03 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA .COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>			
11.	50	UNIDAD	<p>CASINHA INFANTIL- CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. COM ADITIVOS UV, COM SISTEMAS DE ENCAIXE COM ROSCA EM INJEÇÃO PLÁSTICA. COMPOSTA POR QUATRO PAREDES TEXTURIZADAS COM ACABAMENTO QUE IMITA PEDRA, UMA PORTA, TRÊS JANELAS, UMA CHAMINÉ, UM FOGÃO COOKTOP EM PLÁSTICO ENCAIXADO EM UMA DAS JANELAS NA PARTE INTERNA DA CASINHA, TELHADO COM DESIGN DE PALHA SECA FORMADO POR DUAS PEÇAS, POSSUI NA SUA PARTE INTERNA UMA LAREIRA UNIFORME NO PRÓPRIO MOLDE DA PAREDE. CONTENDO UM TOTAL DE 16 PARAFUSOS PLÁSTICOS ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA . MEDIDAS APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 1.560 MM X LARGURA 1.390 MM X ALTURA 1.260 MM. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>			
12.	50	UNIDAD	<p>TÚNEL INFANTIL- CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO. E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS. CONTÉM 5 MÓDULOS COM ORIFÍCIOS VAZADOS NAS LATERAIS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA</p>			



			CRIANÇA DURANTE SEU PERCURSO. ESCOTILHA NO MÓDULO PRINCIPAL QUE PERMITE O GIRO EM 360°. VISOR CENTRAL VAZADO PERMITINDO ALTURA INTERNA DE 100 MM NA PARTE DA FRENTE DO SUBMARINO. TODAS AS PEÇAS SÃO ENCAIXADAS PELO TOTAL DE 15 ROSCAS DE NYLON DE ALTA PRECISÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA 26MM DE COMPRIMENTO X 26MM DE LARGURA . DIMENSÕES DO PRODUTO MONTADO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO DE 2.420 MM X 870 MM DE LARGURA X 1.400 MM DE ALTURA . COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.			
13.	100	UNIDAD	PLAY BALLS QUÁDRUPLO – CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO. E POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, TRATADO ESPECIALMENTE CONTRA A AÇÃO DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS, ESPESSURA DE 0,04 MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 35 KG, ACOMPANHA BUCHA DE FIXAÇÃO CENTRAL COM 08 FUIROS NA MEDIDA APROXIMADAS DE 15,5 MM.1 CESTA AFUNILADA COM 1.000 MM DE DIÂMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA, 4 SAÍDAS NUMERADAS EM FORMA DE TUBOS MEDINDO 300 MM DE DIÂMETRO E 500 MM DE COMPRIMENTO, UM PINO CENTRAL EM FORMATO OVAL MEDINDO 150 MM .TUBOS DE AÇO COM 15 POLEGADAS E 6MM DE ESPESSURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.			
14.	150	UNIDAD	ESCORREGADOR MÉDIO – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. . COM RAMPA ONDULADA, BORDAS SALIENTES E ANATÔMICAS, ENCAIXE INFERIOR. ESCADA DE ACESSO COM TRÊS DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E RESSALTOS LATERAIS (CORRIMÃO). COM BASE DE APOIO PARA MAIOR ESTABILIDADE E HASTE DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARA PRENDER A RAMPA NA ESCADA PARA MAIOR SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DO ESCORREGADOR. TODAS OS COMPONENTES COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS. COMPRIMENTO DA RAMPA 132CM LARGURA DA RAMPA 30CM ALTURA DA RAMPA 85CM. MEDIDAS DO ESCORREGADOR MONTADO COMPRIMENTO 1,46M X LARGURA 0,60M X ALTURA 0,92M.			
15.	40	UNIDAD	GIRA-GIRA – CONFECCIONADO EM			



			POLIETILENO COM ADITIVOS UV.. ESTRUTURA INTERNA METÁLICA PARA DAR MAIOR RESISTÊNCIA AO PRODUTO NÃO APARENTE NA BASE COM QUATRO SALIÊNCIAS MAIORES NA BASE PARA FIXAÇÃO NO CHÃO QUATRO ASSENTOS SUSPENSOS COM DRENOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA E TEXTURA ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS 1,2M DE DIÂMETRO X 0,7M DE ALTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300- 1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.			
16.	150	UNIDAD	GANGORRA DOG – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. EM FORMATO DE CACHORRO, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES EM POLIETILENO UNIFORME AO PADRÃO DO MOLDE, SEM O USO DE ADAPTAÇÕES DE MANOPLAS E MADEIRAS, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 800 MM X LARGURA 320 MMX ALTURA 470 MM			
17.	150	UNIDAD	GANGORRA GALINHA DUPLA – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO. COM ADITIVOS UV, EM FORMATO DE GALINHA, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 810 MM X LARGURA 280 MMX ALTURA 470 MM			
18.	150	UNIDAD	GANGORRABIG MOTO – CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. EM FORMATO DE MOTO GRANDE, ASSENTO ANATÔMICO, COM PEGADORES CONFORTÁVEIS CONFECCIONADO EM MADEIRA E REVESTIDO COM BORRACHA REFORÇADA COM RANHURAS VAZADAS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO, OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE. MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1.160 MM X LARGURA 280 MMX ALTURA 490 MM			
19.	150	UNIDAD	GANGORRA DINO– CONFECCIONADO EM			



			POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO, ASSENTO ANATÔMICO EM FORMATO DE UM DINOSSAURO , OLHOS CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO ACRÍLICO COM ROSCA DE ENCAIXE. COM BASE REFORÇADA PARA APOIAR OS PÉS PERMITINDO UM BALANÇO SUAVE ,APOIO PARA OS PÉS ANTIDERRAPANTE E COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07 - CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 1.540 MM LARGURA 390 MM X ALTURA 470 MM			
20.	150	UNIDAD	BANCO BABY–CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM ADITIVOS UV. QUE PERMITEM FICAR EXPOSTO AO TEMPO SEM PERDER A COLORAÇÃO,COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO COM O SEU SISTEMA INOVADOR O BANCO BABY NÃO PRECISA DE PARAFUSOS PARA A SUA MONTAGEM E COMPLETAMENTE PELO SISTEMA DE ENCAIXES DE TRAVA .SUPORTA ATÉ 80 KG .MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 800 MM X LARGURA 480 MM X ALTURA 700 MM			
21.	200	KIT	KIT MAXXI PINOS –CONSISTENTE EM 300 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS. COLORIDAS E COM ORIFÍCIO EXTERNO REDONDO E ORIFÍCIO INTERNO QUADRADO, DE MODO A PERMITIR ENCAIXE, FORMANDO FIGURAS DIVERSAS, COMO ANIMAIS E OUTROS OBJETOS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA DAS PEÇAS 49 MM DE COMPRIMENTO POR 24 MM DE LARGURA. DEVE SER ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA.			
22.	200	KIT	KIT CLICK GIRE – CONTÉM 300 PEÇAS ENCAIXÁVEIS EM PLÁSTICO RÍGIDO. COM 04 MODELOS DIFERENTES 1 PONTA ENCAIXÁVEL, 2 PONTAS ENCAIXÁVEIS, 3 PONTAS ENCAIXÁVEIS E 4 PONTAS ENCAIXÁVEIS. A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER POSSÍVEL EM DIVERSOS ÂNGULOS, CHEGANDO ATÉ 360°. ANTIALÉRGICO E ANTIFÚNGICO, ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER. MEDIDAS DE CADA PEÇA PEÇA 1 9,5CM X 9,5CM X 1,8CM. PEÇA 2 9,5CM X 5,8CM X 1,8CM. PEÇA 3 9,5CM X 1,8CM X 1,8CM. PEÇA 4 5CM X 2CM X 1,8CM.			
23.	200	KIT	KIT BIG FORMAS – CONFECCIONADO EM			



			PLÁSTICO INJETADO SUPER-RESISTENTE. COM ADITIVOS CONTRA UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO.AUXILIAM NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO VISUAL. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO EMBALAGEM SACOLA PLÁSTICA QUANTIDADE DE PEÇAS 212 PEÇAS PEÇA MAIOR(CXLXA) 17,5 X 9,8 X 2,3 CM PEÇA MENOR(CXLXA) 7,8 X 5,7 X 1,0 CM			
24.	200	KIT	KIT MULT ENCAIXES - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO. DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 1000 PEÇAS COM DIVERSOS ENCAIXES, NOS FORMATOS RODAS LIVRES, ROLAMENTO, SEMICÍRCULO, CHAVE DE BOCA DUPLA E BARRAS PARALELAS EM TRÊS TAMANHOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO			
25.	200	KIT	KIT MONTA MONTA 3D. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS,CONTENDO 1000 PEÇAS DE ENCAIXE, COM ORIFÍCIO SUPERIOR QUADRICULADO. PLÁSTICO ATÓXICO. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369 MEDIDAS DAS PEÇAS RETÂNGULO 4,7X3X2,5 CM, QUADRADO 3X3X2,5CM, CURVA6X2,5X2,5CM, TRIANGULOS2X2X2			
26.	200	KIT	KIT FORMA KIDS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS, AUXILIA O DESENVOLVIMENTO MOTOR E COGNITIVO COM ISSO PODENDO FACILMENTE CONFIGURAR UMA VARIEDADE DE FORMAS E MODELOS DEPENDE DA CRIATIVIDADE DA CRIANÇA ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS. CONTÉM 44 PEÇASMEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,7 CMXLARGURA10,8 CM ALTURA 4,3 CM.			
27.	200	KIT	KIT BIG LIG.- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA COMPRIMENTO 11 CM X LARGURA 11 CM ALTURA 5 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS.CONTÉM 44 PEÇAS			



28.	200	KIT	KIT LIG BARRAS -CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. CONTÉM 1000 PEÇAS – PEÇA MAIOR(CXLXA) 6,5 X 2,8 X 1 CM E PEÇA MENOR(CXLXA) 3,8 X 3,8 X 1 CM ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS.CONTÉM 1.000PEÇAS			
29.	200	KIT	KIT ESTRELA FELIZ- CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS, EM FORMATO DE ESTRELA COM 06 PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA 7,3CM DE DIÂMETRO. CADA PONTA ARREDONDADAS CONTÉM CORTES DE SIMETRIA NELAS PARA PODER FACILITAR O ENCAIXE, COM ISSO PODENDO FACILMENTE DE FORMAS. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO CONTÉM 300 PEÇAS			
30.	200	KIT	KIT ESTRELA FELIZ - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS, EM FORMATO DE ESTRELA COM 06 PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE CADA PEÇA 7,3CM DE DIÂMETRO. CADA PONTA ARREDONDADAS CONTÉM CORTES DE SIMETRIA NELAS PARA PODER FACILITAR O ENCAIXE, COM ISSO PODENDO FACILMENTE DE FORMAS,ESTRELA COM SEIS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM TRÊS PONTAS ARREDONDADAS, PINO COM DUAS PONTAS ARREDONDADAS, PINO TRIPLO COM SETE PONTAS ARREDONDADAS E ANEL COM SEIS ENCAIXES. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS. COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 ENBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO CONTÉM 600 PEÇAS			
31.	320	KIT	KIT GRUDA BLOCKS – CONFECCIONADO EM POLIURETANO PREMIUM. NÃO EXISTE RISCO PARA SEU BEBÊ, PODENDO PISAR, SENTAR EM CIMA QUE NÃO SE MACHUCA, POIS ESSE PRODUTO FOI FABRICADO NÃO SOMENTE PENSANDO NA DIVERSÃO DAS CRIANÇAS, MAIS PRIMEIRAMENTE NA SEGURANÇA DELAS, SEU MODELO TAMBÉM PODE SER COLOCADO NA BOCA, POIS SEU MATERIAL É FEITO COM MESMO MATERIAL DO BICO DA CHUPETA E TRATA-SE DE UM MATERIAL			



			ATÓXICO, ELE É UM BRINQUEDO EXTREMAMENTE MACIO, QUE A CRIANÇA COM ELE PODERÁ, MONTAR, EMPILHAR, ENCAIXAR, E CLARO GRUDAR EM PAREDES, MADEIRA, PISOS, JANELAS E EM TODAS AS SUPERFÍCIES LISAS, IDADE RECOMENDADA PARA MONTAR A PARTIR DE 12 MESES. SÃO 4 MODELOS DIFERENTE MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA PEÇA 1 6 X 4 X 4,5 CM PEÇA 2 5,5 X 5 X 6 CM PEÇA 3 6 X 6 X 5 CM PEÇA 4 6 X 8 X 7 CM. ACOMPANHA 100 PEÇAS ACONDICIONADOS EM SACOLA PVC COM ZÍPER			
32.	200	KIT	KIT PLUGANDO LIG-CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. CONTÉM 160PEÇAS – PEÇA MAIOR(CXLXA) 10 X 3,2 X 5,1 CM - PEÇA MENOR(CXLXA) 3,3 X 3,3 X 5,1 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇAS.			
33.	200	KIT	KIT CITY BLOCKS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ALTO BRILHO E DE CORES VIVAS. ACOMPANHA1000 PEÇAS E COM DIVERSOS TAMANHOS.COM ÓTIMO ENCAIXE E COM PINOS GRANDES OS QUAIS PERMITEM UMA MONTAGEM SEM DIFICULDADE PARA AS CRIANÇAS.INDICADO PARA MELHORAR A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO DE ESPAÇO E TAMANHO.ALGUMAS PEÇAS VÃO COM RODINHAS. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS BLOCOS COM 4 PINOS - 3,0 X 3,0 X 1,5 CM BLOCOS COM 8 PINOS - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM BLOCOS COM 12 PINOS - 9,0 X 3,0 X 1,5 CM TELHADO PARA 8 ENCAIXES - 6,0 X 3,0 X 1,5 CM RAMPA PARA 3 ENCAIXES - 4,5 X 3,0 X 2,0 CM EIXOS PARA 2 ENCAIXES - 1,5 X 6,5 X 2,5 CM RODAS - 3,0 X 3,0 CM MENINA - 4,5 X 3,0 CM MENINO - 4,5 X 3,0 CM ACONDICIONADO BOLSA COM ZÍPER (PODE TER DIFERENÇA ENTRE AS CORES) INDICAÇÃO MAIORES DE 3 ANOS CORES SORTIDAS			
34.	200	KIT	KIT ENGRENA BLOCKS - CONSISTENTE EM 1000 PEÇAS EM PLÁSTICO ABS. PEÇAS DESENVOLVIDAS E FORMADO DE ENGRENAGENS ASSIM FACILITANDO NA MONTAGEM DE DIVERSAS COISA, FORMATOS , OBJETOS USANDO A IMAGINAÇÃO MONTA DE TUDO , PRODUTO ANTIALÉRGICO,ANTIFÚNDIGO , NÃO CONTÉM FTALATO MEDIDAS APROXIMADAS DA PEÇA PEÇA 1 A 2CM X L 2CM X C 2CM			
35.	50	KIT	KIT PAINEL PSICOMOTOR. QUATRO PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO COM DIFERENTES MOVIMENTOS , CONFECCIONADOS EM MDF			



			,CORTADO A LASER COM DESENHOS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS PARA PASSAR OS PINOS . PAINÉIS COM PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICA ATÓXICA. CORES VERDES TÊM O CURSO CURVILÍNEO, COR AMARELA TEMOS O CURSO PRÉ-ESCRITA, COR VERMELHO TEMOS O CURSO FANTÁSTICO , COR AZUL TEMOS O CURSO LINEAR EMBALADOS EM PELÍCULA DE PVCENCOLHIVEL . MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 300 MM X LARGURA 300 MM ALTURA 20 MM COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 300-1/2011 E NBR 300-3/2011 COM A PORTARIA 369/07- CERTIFICADO PELO INMETRO.			
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)

Prazo de garantia do(s) Materia,s ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA – SRP nº049/2021, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº049/2021, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PREGÃO na forma ELETRÔNICA– SRP nº049/2021, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2021.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, **cumpre as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cujas funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº049/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, nos moldes do previsto no do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 049/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Laiane Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 034, de 06/01/2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICASRP Nº 049/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 25, 29, 30 e 31, que serão abertos para ampla competitividade**, objetivando o **Fornecimento e instalação de brinquedos pedagógicos (playgrounds e outros)** para atender as necessidades das Escolas Municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelo Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Este edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2021, PREGÃO na forma ELETRÔNICA SRP Nº 049/2021, EDITAL DE LICITAÇÃO 068/2021, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071